

DECRETO Nº. 200, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2018, na importância de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123611150.2.012 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3.3.90.14.00 – 755 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 2.000,00

3.3.90.30.00 – 762 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 – 800 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 23.000,00

123611150.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro

3.1.90.04.00 – 839 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livre) R\$ 8.500,00

3.3.90.30.00 – 894 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 103 - 5 % Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$ 3.000,00

12.361.1150.2.021 - Programa de Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – 1208 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 7.000,00

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1450.2.037 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.39.00 – 3434 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 41.500,00

TOTAL R\$ 90.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **anulação parcial das seguintes dotações:**

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.012 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3.1.90.11.00 – 5860 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livre) R\$ 8.500,00

123611150.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro

3.3.90.14.00 – 884 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 103 - 5 % Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$ 3.000,00

12.361.1150.2.021000 Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – 1180 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 4.000,00

12.365.1150.2.017 - Manutenção da Educação Infantil - CEMEI Gotinha de Mel

3.3.90.30.00 – 1287 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 12.000,00

3.3.90.32.00 – 1314 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 8.500,00

3.3.90.36.00 – 1318 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 2.000,00

12.365.1150.2.018 - Alimentação escolar - CEMEI Gotinha de Mel

3.3.90.32.00 – 1378 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 2.000,00

12.366.1150.2.019 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos

3.3.90.30.00 – 1382 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00 – 1397 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 2.000,00

12.367.1150.2.020 - Manutenção das atividades de educação especial

3.3.50.41.00 – 1408 – CONTRIBUIÇÕES

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 500,00

3.3.90.39.00 – 1412 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 4.000,00

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 – 2523 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 41.500,00

TOTAL R\$ 90.000,00

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2018.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito